## **AVISO**

Assunto. Prorrogação do prazo de apresentação de candidaturas no âmbito do regime de apoio à reconversão e reestruturação da vinha para a campanha 2013-2014

A Portaria n.º 74/2013, de 15 de fevereiro fixa a data limite de 31 de março de 2013, para a receção de candidaturas, na campanha de 2013/2014, no âmbito do regime de apoio à reconversão e reestruturação da vinha.

De acordo com a referida Portaria, este prazo pode ser prorrogado pelo Instituto da Vinha e do Vinho, I.P. (IVV, I.P.), sempre que circunstâncias especiais devidamente fundamentadas o determinem.

## Considerando que:

neste momento, se verifica uma grande afluência de viticultores aos serviços das Direções Regionais de Agricultura e Pescas (DRAP), quer para apresentação de candidaturas, quer para formalização dos pedidos de emissão de direitos de plantação, que servirão de suporte às mesmas;

esta medida tem apresentado grande recetividade junto do setor, com a apresentação anual média de mais de 2000 candidaturas por campanha;

prorrogar a data limite para a receção de candidaturas, é uma forma a otimizar a execução da medida e a manter o nível de adesão verificado nas campanhas anteriores.

Assim, nos termos do nº 1 do artigo 4º da Portaria nº 74/2013, de 15 de fevereiro é prorrogada para 15 de abril de 2013 a data limite para a receção de candidaturas ao regime de apoio à reestruturação e reconversão da vinha, para a campanha 2013-2014.

O Presidente do Conselho Diretivo

Frederico Falcão